MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

Fornecimento, Por Sistema De Registro De Preços – SRP Para Aquisição De Equipamentos, Serviços e Treinamento Na Tecnologia RFID (Identificação Por Rádio Frequência) Para Controle Patrimonial da Codevasf, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOVEMBRO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO....3
2. ITENS E DESCRIÇÕES....12
3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES....18
4. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO....19
5. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO....19
6. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS....20
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....21
8. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA....21
9. PROPOSTA....21
10. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA....22
11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO....25
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA....25
13. QUALIFCAÇÃO ECONÔMICA....25
14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....26
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO....26
16. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO....277
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS....29
18. MULTAS....29
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO....311
20. FISCALIZAÇÃO....322
21. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS....333
22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL....34
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....3434
24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF....355
25. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA....35
26. MATRIZ DE RISCOS....37
27. CONDIÇÕES GERAIS....37
28. ANEXOS....**Erro! Indicador não definido.**8

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos, serviços e treinamento na tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para controle patrimonial da Codevasf, distribuídos conforme detalhamento do item 1.1 a 1.5.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, composto pelos itens 1 a 4, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade do grupo.

1.2. **Itens da contração**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitores de etiquetas patrimoniais RFID	Material	475457	UN	50	R$ 13.271,43	R$ 663.571,50
2	Etiquetas de *dentificação por radiofrequência (RFID) para aplicação em superfícies metálicas e não metálicas CTT30025	Material	603240	UN	200.000,00	R$ 6,23	R$ 1.246.000,00
3	Tagueamento inicial de 100% dos bens patrimoniais existentes, com saneamento da base patrimonial, incluindo conferência, identificação física dos bens, padronização dos cadastros e entrega de planilha consolidada, limpa e padronizada.	Serviço	21334	UN	110.000,00	R$ 15,46	R$ 1.700.600,00
4	Treinamento prático de até 60 usuários multiplicadores, na Sede da Codevasf em Brasília	Serviço	20052	UN	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
	VALOR TOTAL						R$ 3.635.171,50

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA

1.3. **Distribuição de Leitores Estimado por Localidade**

UF	SR	NOME	ENDEREÇO	QUATIDADE DE LEITORES
MG	1ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba (MG) / 1ª SR - CIG	Endereço: Lote 71/1 e 72/2 Perímetro Irrigado do Gorutuba - Colonização Matinha - Zona Rural CEP: 39525-000 – Nova Porteirinha/MG Telefone: (38) 98404-8667	1
MG	1ª SR	1ª Superintendência Regional – Montes Claros (MG)	Endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João. CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG Telefones: (38) 2104-7865 / (38) 2104-7869 / (38) 2104-7871	2
MG	1ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias (MG) / 1ª SR - CIM	Endereço: Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n, Bairro Satélite CEP: 39205-000 – Três Marias/MG Telefone: (38) 3754-1422 / Fax: (38) 3754-1420	1
BA	2ª SR	2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa (BA)	Endereço: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro. CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA Telefone: (77) 3481-8000	2
BA	2ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Guanambi (BA) / 2ª SR - EGU	Endereço: Av. Deolinda Martins, 166, Santo Antônio. CEP: 46430-000 – Guanambi/BA Telefones: (77) 3451-8250	1
BA	2ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Irecê (BA) / 2ª SR - EIR	Endereço: Rua São Francisco, s/n. CEP: 44860-113 – Irecê/BA Telefones: (74) 3642-0702	1
BA	2ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Xique-Xique (BA) / 2ª SR - CIX	Endereço: Estação de Piscicultura de Xique-Xique, Distrito de Nova Iguira. CEP: 47000-400 – Xique-Xique/BA Telefone: (74) 3664-3018	1
BA	2ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Barreiras (BA) / 2ª SR - UBA	Endereço: Rua Professor José Seabra, 420, Bairro Recanto dos Pássaros. CEP: 47808-021 – Barreiras/BA Telefones: (77) 3611-4888 / (77) 3611-4889	1
BA	2ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista (BA) / 2ª SR - UVC	Endereço: Av. Siqueira Campos, nº 1922, Candeias.. CEP: 45028-548 – Vitória da Conquista/BA Telefones: (77) 3028-8138	1
PE	3ª SR	3ª Superintendência Regional – Petrolina (PE)	Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro. CEP: 56304-914 – Petrolina/PE Telefone: (87) 3866-7702	2
PE	3ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro (PE) / 3ª SR - CIB	Endereço: Distrito de Irrigação do projeto Bebedouro, s/n, Zona Rural. Petrolina/PE Telefones: (87) 3866-7752 / 7732	1
SE	4ª SR	4ª Superintendência Regional – Aracaju (SE)	Endereço: Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins. CEP: 49025-040 – Aracaju/SE Telefone: (79) 3194-4212	2
SE	4ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Propriá (SE) / 4ª SR - EPR	Endereço: Praça Fausto Cardoso, 09. CEP: 49900-000 – Propriá/SE	1

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

SE	4ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume (SE) / 4ª SR - CIT	Endereço: SE 120 - km 10, s/n, Zona Rural. CEP: 49980-000 – Neópolis/SE	1
AL	5ª SR	5ª Superintendência Regional – Maceió (AL)	Endereço: Praça D. Pedro II, nº16, Edifício Governo Federal - Codevasf, Centro. CEP: 57020-130 – Maceió/AL. Telefone: (82) 3551-2265	2
AL	5ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Penedo (AL) / 5ª SR - EPE	Endereço: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n, Santa Luzia. CEP: 57200-000 – Penedo/AL	1
AL	5ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba (AL) / 5ª SR - CII	Endereço: BR 101 - Km 247, Povoado Castro, s/n, Zona Rural. CEP: 57290-000 – Porto Real do Colégio/AL Telefone: (82) 99655 - 8707	1
BA	6ª SR	6ª Superintendência Regional – Juazeiro (BA)	Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga. CEP: 48901-900 – Juazeiro/BA Telefone: (74) 3614-6200	1
BA	6ª SR	Escritório de Representação de Salvador (BA) / 6ª SR - ESA	Endereço: Av. Ulisses Guimarães, nº 630, Ed. Dnocs, Sala 106, Sussuarana. CEP: 41213-000 – Salvador/BA Telefone: (71) 3231-2000	1
BA	6ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Paulo Afonso (BA) / 6ª SR - UPF	Endereço: Rua da Aurora, 690, Bairro General Dutra. CEP: 48607-190 – Paulo Afonso/BA Telefone: (75) 3281-1595	1
PI	7ª SR	7ª Superintendência Regional – Teresina (PI)	Endereço: Av. Maranhão, 1022, Centro. CEP: 64000-010 – Teresina/PI Telefone: (86) 3215-0120	1
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Oeiras (PI) / 7ª SR-EOE	Endereço: Rua André Holanda, 368-A, Centro. CEP: 64500-000 – Oeiras/PI Telefone: (89) 3462-1214	1
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba (PI) / 7ª SR-EPA	Endereço: Rua Tabajara, 1557, Bairro Nossa Senhora de Fátima. CEP: 64202-205 – Parnaíba/PI Telefone: (86) 3322-4034	1
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de São Raimundo Nonato (PI) / 7ª SR-ERN	Endereço: Rua Avelino Freitas, nº 696, Centro, CEP: 64770-000 – São Raimundo Nonato/PI	1
MA	8ª SR	8ª Superintendência Regional – São Luís (MA)	Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Lira. CEP: 65026-115 – São Luís/MA Telefone: (98) 3198-1300	2
GO	9ª SR	9ª Superintendência Regional – Goiânia (GO)	Endereço: Rua 82, nº 179, Setor Sul. CEP: 74055-080 – Goiânia/GO Telefones: (62) 3088-9309	2
TO	10ª SR	10ª Superintendência Regional – Palmas (TO)	Endereço: Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura — Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria. CEP: 77008-900. Telefone: (63) 3026-8888	2
AP	11ª SR	11ª Superintendência Regional – Macapá (AP)	Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 5 - nº 2.600 - Universidade. CEP: 68903-419 – Macapá/AP	2
RN	12ª SR	12ª Superintendência	Endereço: Rua Raimundo Chaves, 1969, Candelária.	2

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

		Regional – Natal (RN)	CEP: 59064-390 – Natal/RN	
PB	13ª SR	13ª Superintendência Regional – João Pessoa (PB)	Endereço: Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados. CEP: 58030-900 – João Pessoa/PB Telefone: (83) 3216-4441	2
CE	14ª SR	14ª Superintendência Regional – Fortaleza (CE)	Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2674, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - Anexo II - 2º andar, Salas 2A e 2B. CEP: 60170-174 – Fortaleza/CE Telefone: (85) 3033-1100	1
CE	14ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Tauá – 14º/ETA	Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06 – Planalto dos Colibris, Tauá – CE, CEP 63660-000	1
PE	15ª SR	15ª Superintendência Regional – Recife (PE)	Endereço: Avenida Parnamirim, 295, Ed. Sede do Serpro, Sala 116, Parnamirim. CEP: 52060-901 – Recife/PE	1
MG	16ª SR	16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte (MG)	Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1200 – Horto Florestal. CEP: 31035-536 – Belo Horizonte/MG Telefones: (31) 2727-0023 e (31) 2727-0024	2
DF	SEDE	Codevasf - Administração Central – Brasília (DF)	Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte. CEP: 70830-019 – Brasília/DF Telefone: (61) 2028-4611	3
PA	SEDE	Escritório de Representação de Belém (PA) PR/EBE	Endereço: Sudam (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) - Trav. Antônio Baena, nº 1113 - Bloco I (pavimento superior), Marco. CEP: 66093-082 – Belém/PA Telefone: (91) 4008-5485	1

1.4. Distribuição de Etiquetas Estimada por Localidade

UF	SR	NOME	ENDEREÇO	QTD
MG	1ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba (MG) / 1ª SR - CIG	Endereço: Lote 71/1 e 72/2 Perímetro Irrigado do Gorutuba - Colonização Matinha - Zona Rural CEP: 39525-000 – Nova Porteirinha/MG Telefone: (38) 98404-8667	175
MG	1ª SR	1ª Superintendência Regional – Montes Claros (MG)	Endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João. CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG Telefones: (38) 2104-7865 / (38) 2104-7869 / (38) 2104-7871	10164
MG	1ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias (MG) / 1ª SR - CIM	Endereço: Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n, Bairro Satélite CEP: 39205-000 – Três Marias/MG Telefone: (38) 3754-1422 / Fax: (38) 3754-1420	666
BA	2ª SR	2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa (BA)	Endereço: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro. CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA Telefone: (77) 3481-8000	10391
BA	2ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Guanambi (BA) / 2ª SR - EGU	Endereço: Av. Deolinda Martins, 166, Santo Antônio. CEP: 46430-000 – Guanambi/BA Telefones: (77) 3451-8250	953

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

BA	2ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Irecê (BA) / 2ª SR - EIR	Endereço: Rua São Francisco, s/n. CEP: 44860-113 – Irecê/BA Telefones: (74) 3642-0702	745
BA	2ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Xique-Xique (BA) / 2ª SR - CIX	Endereço: Estação de Piscicultura de Xique-Xique, Distrito de Nova Iguira. CEP: 47000-400 – Xique-Xique/BA Telefone: (74) 3664-3018	502
BA	2ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Barreiras (BA) / 2ª SR - UBA	Endereço: Rua Professor José Seabra, 420, Bairro Recanto dos Pássaros. CEP: 47808-021 – Barreiras/BA Telefones: (77) 3611-4888 / (77) 3611-4889	493
BA	2ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista (BA) / 2ª SR - UVC	Endereço: Av. Siqueira Campos, nº 1922, Candeias.. CEP: 45028-548 – Vitória da Conquista/BA Telefones: (77) 3028-8138	122
PE	3ª SR	3ª Superintendência Regional – Petrolina (PE)	Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro. CEP: 56304-914 – Petrolina/PE Telefone: (87) 3866-7702	15776
PE	3ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro (PE) / 3ª SR - CIB	Endereço: Distrito de Irrigação do projeto Bebedouro, s/n, Zona Rural. Petrolina/PE Telefones: (87) 3866-7752 / 7732	342
SE	4ª SR	4ª Superintendência Regional – Aracaju (SE)	Endereço: Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins. CEP: 49025-040 – Aracaju/SE Telefone: (79) 3194-4212	5169
SE	4ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Propriá (SE) / 4ª SR - EPR	Endereço: Praça Fausto Cardoso, 09. CEP: 49900-000 – Propriá/SE	687
SE	4ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume (SE) / 4ª SR - CIT	Endereço: SE 120 - km 10, s/n, Zona Rural. CEP: 49980-000 – Neópolis/SE	821
AL	5ª SR	5ª Superintendência Regional – Maceió (AL)	Endereço: Praça D. Pedro II, nº16, Edifício Governo Federal - Codevasf, Centro. CEP: 57020-130 – Maceió/AL. Telefone: (82) 3551-2265	5241
AL	5ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Penedo (AL) / 5ª SR - EPE	Endereço: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n, Santa Luzia. CEP: 57200-000 – Penedo/AL	512
AL	5ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba (AL) / 5ª SR - CII	Endereço: BR 101 - Km 247, Povoado Castro, s/n, Zona Rural. CEP: 57290-000 – Porto Real do Colégio/AL Telefone: (82) 99655 - 8707	721
BA	6ª SR	6ª Superintendência Regional – Juazeiro (BA)	Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga. CEP: 48901-900 – Juazeiro/BA Telefone: (74) 3614-6200	5439
BA	6ª SR	Escritório de Representação de Salvador (BA) / 6ª SR - ESA	Endereço: Av. Ulisses Guimarães, nº 630, Ed. Dnocs, Sala 106, Sussuarana. CEP: 41213-000 – Salvador/BA Telefone: (71) 3231-2000	161

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

BA	6ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Paulo Afonso (BA) / 6ª SR - UPF	Endereço: Rua da Aurora, 690, Bairro General Dutra. CEP: 48607-190 – Paulo Afonso/BA Telefone: (75) 3281-1595	149
PI	7ª SR	7ª Superintendência Regional – Teresina (PI)	Endereço: Av. Maranhão, 1022, Centro. CEP: 64000-010 – Teresina/PI Telefone: (86) 3215-0120	7097
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Oeiras (PI) / 7ª SR-EOE	Endereço: Rua André Holanda, 368-A, Centro. CEP: 64500-000 – Oeiras/PI Telefone: (89) 3462-1214	77
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba (PI) / 7ª SR-EPA	Endereço: Rua Tabajara, 1557, Bairro Nossa Senhora de Fátima. CEP: 64202-205 – Parnaíba/PI Telefone: (86) 3322-4034	149
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de São Raimundo Nonato (PI) / 7ª SR-ERN	Endereço: Rua Avelino Freitas, nº 696, Centro, CEP: 64770-000 – São Raimundo Nonato/PI	30
MA	8ª SR	8ª Superintendência Regional – São Luís (MA)	Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Lira. CEP: 65026-115 – São Luís/MA Telefone: (98) 3198-1300	2375
GO	9ª SR	9ª Superintendência Regional – Goiânia (GO)	Endereço: Rua 82, nº 179, Setor Sul. CEP: 74055-080 – Goiânia/GO Telefones: (62) 3088-9309	2486
TO	10ª SR	10ª Superintendência Regional – Palmas (TO)	Endereço: Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura — Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria. CEP: 77008-900. Telefone: (63) 3026-8888	1103
AP	11ª SR	11ª Superintendência Regional – Macapá (AP)	Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 5 - nº 2.600 - Universidade. CEP: 68903-419 – Macapá/AP	8389
RN	12ª SR	12ª Superintendência Regional – Natal (RN)	Endereço: Rua Raimundo Chaves, 1969, Candelária. CEP: 59064-390 – Natal/RN	1264
PB	13ª SR	13ª Superintendência Regional – João Pessoa (PB)	Endereço: Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados. CEP: 58030-900 – João Pessoa/PB Telefone: (83) 3216-4441	2739
CE	14ª SR	14ª Superintendência Regional – Fortaleza (CE)	Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2674, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - Anexo II - 2º andar, Salas 2A e 2B. CEP: 60170-174 – Fortaleza/CE Telefone: (85) 3033-1100	903
CE	14ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Tauá – 14º/ETA	Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06 – Planalto dos Colibris, Tauá – CE, CEP 63660-000	100
PE	15ª SR	15ª Superintendência Regional – Recife (PE)	Endereço: Avenida Parnamirim, 295, Ed. Sede do Serpro, Sala 116, Parnamirim. CEP: 52060-901 – Recife/PE	2087
MG	16ª SR	16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte (MG)	Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1200 – Horto Florestal. CEP: 31035-536 – Belo Horizonte/MG Telefones: (31) 2727-0023 e (31) 2727-0024	1975
DF	SEDE	Codevasf - Administração Central – Brasília (DF)	Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte. CEP: 70830-019 – Brasília/DF	16541

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

			Telefone: (61) 2028-4611	
PA	SEDE	Escritório de Representação de Belém (PA) PR/EBE	Endereço: Sudam (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) - Trav. Antônio Baena, nº 1113 - Bloco I (pavimento superior), Marco. CEP: 66093-082 – Belém/PA Telefone: (91) 4008-5485	3456

*A quantidade pode variar em até 5% para mais ou para menos

1.5. **Estimativa e localidades onde os bens serão tagueados e padronização dos bens**:

UF	SR	NOME	ENDEREÇO	QTD
MG	1ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba (MG) / 1ª SR - CIG	Endereço: Lote 71/1 e 72/2 Perímetro Irrigado do Gorutuba - Colonização Matinha - Zona Rural CEP: 39525-000 – Nova Porteirinha/MG Telefone: (38) 98404-8667	175
MG	1ª SR	1ª Superintendência Regional – Montes Claros (MG)	Endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João. CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG Telefones: (38) 2104-7865 / (38) 2104-7869 / (38) 2104-7871	10164
MG	1ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias (MG) / 1ª SR - CIM	Endereço: Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n, Bairro Satélite CEP: 39205-000 – Três Marias/MG Telefone: (38) 3754-1422 / Fax: (38) 3754-1420	666
BA	2ª SR	2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa (BA)	Endereço: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro. CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA Telefone: (77) 3481-8000	10391
BA	2ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Guanambi (BA) / 2ª SR - EGU	Endereço: Av. Deolinda Martins, 166, Santo Antônio. CEP: 46430-000 – Guanambi/BA Telefones: (77) 3451-8250	953
BA	2ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Irecê (BA) / 2ª SR - EIR	Endereço: Rua São Francisco, s/n. CEP: 44860-113 – Irecê/BA Telefones: (74) 3642-0702	745
BA	2ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Xique-Xique (BA) / 2ª SR - CIX	Endereço: Estação de Piscicultura de Xique-Xique, Distrito de Nova Iguira. CEP: 47000-400 – Xique-Xique/BA Telefone: (74) 3664-3018	502
BA	2ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Barreiras (BA) / 2ª SR - UBA	Endereço: Rua Professor José Seabra, 420, Bairro Recanto dos Pássaros. CEP: 47808-021 – Barreiras/BA Telefones: (77) 3611-4888 / (77) 3611-4889	493
BA	2ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista (BA) / 2ª SR - UVC	Endereço: Av. Siqueira Campos, nº 1922, Candeias.. CEP: 45028-548 – Vitória da Conquista/BA Telefones: (77) 3028-8138	122
PE	3ª SR	3ª Superintendência Regional – Petrolina (PE)	Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro. CEP: 56304-914 – Petrolina/PE Telefone: (87) 3866-7702	15776
PE	3ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e	Endereço: Distrito de Irrigação do projeto Bebedouro, s/n, Zona Rural. Petrolina/PE	342

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

		Aquicultura de Bebedouro (PE) / 3ª SR - CIB	Telefones: (87) 3866-7752 / 7732	
SE	4ª SR	4ª Superintendência Regional – Aracaju (SE)	Endereço: Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins. CEP: 49025-040 – Aracaju/SE Telefone: (79) 3194-4212	5169
SE	4ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Propriá (SE) / 4ª SR - EPR	Endereço: Praça Fausto Cardoso, 09. CEP: 49900-000 – Propriá/SE	687
SE	4ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume (SE) / 4ª SR - CIT	Endereço: SE 120 - km 10, s/n, Zona Rural. CEP: 49980-000 – Neópolis/SE	821
AL	5ª SR	5ª Superintendência Regional – Maceió (AL)	Endereço: Praça D. Pedro II, nº16, Edifício Governo Federal - Codevasf, Centro. CEP: 57020-130 – Maceió/AL. Telefone: (82) 3551-2265	5241
AL	5ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Penedo (AL) / 5ª SR - EPE	Endereço: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n, Santa Luzia. CEP: 57200-000 – Penedo/AL	512
AL	5ª SR	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba (AL) / 5ª SR - CII	Endereço: BR 101 - Km 247, Povoado Castro, s/n, Zona Rural. CEP: 57290-000 – Porto Real do Colégio/AL Telefone: (82) 99655 - 8707	721
BA	6ª SR	6ª Superintendência Regional – Juazeiro (BA)	Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga. CEP: 48901-900 – Juazeiro/BA Telefone: (74) 3614-6200	5439
BA	6ª SR	Escritório de Representação de Salvador (BA) / 6ª SR - ESA	Endereço: Av. Ulisses Guimarães, nº 630, Ed. Dnocs, Sala 106, Sussuarana. CEP: 41213-000 – Salvador/BA Telefone: (71) 3231-2000	161
BA	6ª SR	Unidade Regional Descentralizada de Paulo Afonso (BA) / 6ª SR - UPF	Endereço: Rua da Aurora, 690, Bairro General Dutra. CEP: 48607-190 – Paulo Afonso/BA Telefone: (75) 3281-1595	149
PI	7ª SR	7ª Superintendência Regional – Teresina (PI)	Endereço: Av. Maranhão, 1022, Centro. CEP: 64000-010 – Teresina/PI Telefone: (86) 3215-0120	7097
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Oeiras (PI) / 7ª SR-EOE	Endereço: Rua André Holanda, 368-A, Centro. CEP: 64500-000 – Oeiras/PI Telefone: (89) 3462-1214	77
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba (PI) / 7ª SR-EPA	Endereço: Rua Tabajara, 1557, Bairro Nossa Senhora de Fátima. CEP: 64202-205 – Parnaíba/PI Telefone: (86) 3322-4034	149
PI	7ª SR	Escritório de Apoio Técnico de São Raimundo Nonato (PI) / 7ª SR-ERN	Endereço: Rua Avelino Freitas, nº 696, Centro, CEP: 64770-000 – São Raimundo Nonato/PI	30
MA	8ª SR	8ª Superintendência Regional – São Luís (MA)	Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Lira. CEP: 65026-115 – São Luís/MA Telefone: (98) 3198-1300	2375
GO	9ª SR	9ª Superintendência Regional – Goiânia (GO)	Endereço: Rua 82, nº 179, Setor Sul. CEP: 74055-080 – Goiânia/GO Telefones: (62) 3088-9309	2486

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

TO	10ª SR	10ª Superintendência Regional – Palmas (TO)	Endereço: Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura — Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria. CEP: 77008-900. Telefone: (63) 3026-8888	1103
AP	11ª SR	11ª Superintendência Regional – Macapá (AP)	Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 5 - nº 2.600 - Universidade. CEP: 68903-419 – Macapá/AP	8389
RN	12ª SR	12ª Superintendência Regional – Natal (RN)	Endereço: Rua Raimundo Chaves, 1969, Candelária. CEP: 59064-390 – Natal/RN	1264
PB	13ª SR	13ª Superintendência Regional – João Pessoa (PB)	Endereço: Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados. CEP: 58030-900 – João Pessoa/PB Telefone: (83) 3216-4441	2739
CE	14ª SR	14ª Superintendência Regional – Fortaleza (CE)	Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2674, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - Anexo II - 2º andar, Salas 2A e 2B. CEP: 60170-174 – Fortaleza/CE Telefone: (85) 3033-1100	903
CE	14ª SR	Escritório de Apoio Técnico de Tauá – 14º/ETA	Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06 – Planalto dos Colibris, Tauá – CE, CEP 63660-000	100
PE	15ª SR	15ª Superintendência Regional – Recife (PE)	Endereço: Avenida Parnamirim, 295, Ed. Sede do Serpro, Sala 116, Parnamirim. CEP: 52060-901 – Recife/PE	2087
MG	16ª SR	16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte (MG)	Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1200 – Horto Florestal. CEP: 31035-536 – Belo Horizonte/MG Telefones: (31) 2727-0023 e (31) 2727-0024	1975
DF	SEDE	Codevasf - Administração Central – Brasília (DF)	Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte. CEP: 70830-019 – Brasília/DF Telefone: (61) 2028-4611	16541
PA	SEDE	Escritório de Representação de Belém (PA) PR/EBE	Endereço: Sudam (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) - Trav. Antônio Baena, nº 1113 - Bloco I (pavimento superior), Marco. CEP: 66093-082 – Belém/PA Telefone: (91) 4008-5485	3456

*A quantidade pode variar em até 5% para mais ou para menos

1.6. **Estimativa e Localidade do Treinamento prático de até 60 usuários multiplicadores**

UF	SR	NOME	ENDEREÇO	QUATIDADE DE CURSO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

DF	SEDE	Codevasf - Administração Central – Brasília (DF)	Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte. CEP: 70830-019 – Brasília/DF Telefone: (61) 2028-4611	1

2. ITENS E DESCRIÇÕES

2.1. **Item 1**

2.2. **Leitores de etiquetas patrimoniais RFID**

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Requisitos Gerais: Os equipamentos a serem adquiridos devem, necessariamente, ser compatíveis com as etiquetas de identificação patrimonial por radiofrequência (RFID), bem como devem ser integrados com Sistema Integrado de Administração de Materiais e Patrimônio (SIAMP) e o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).

Requisitos Específicos: os leitores de etiquetas de identificação patrimonial com RFID devem possuir, no mínimo, as características abaixo:

Requisitos de Integração com os Sistemas Corporativos: a solução RFID deverá ser compatível com o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Patrimônio – SIAMP, sistema corporativo utilizado pela Codevasf para gestão patrimonial.

A interoperabilidade deverá ocorrer exclusivamente por meio de interfaces, APIs, serviços ou layouts definidos e disponibilizados pela Codevasf, sendo vedado à Contratada o acesso direto às bases de dados dos sistemas corporativos.

A Contratada deverá fornecer todas as informações técnicas, documentação, bibliotecas, SDKs, APIs e demais componentes necessários à comunicação entre os equipamentos ou software fornecido e as interfaces disponibilizadas pela Codevasf.

A integração deverá permitir, conforme regras de negócio a serem definidas pela Codevasf:

- obtenção da relação de bens a serem inventariados;
- obtenção das informações necessárias à identificação dos bens;
- associação do identificador RFID ao número de tombamento;
- registro dos bens identificados durante o inventário;
- identificação de bens não encontrados e de bens encontrados em localização divergente;
- transmissão dos resultados do inventário;
- registro da data e hora das leituras e identificação do inventário realizado.

Eventuais alterações necessárias no SIAMP serão avaliadas e executadas pela Codevasf, não sendo permitido à Contratada realizar intervenções diretamente no código-fonte, banco de dados ou infraestrutura dos sistemas corporativos, salvo expressa autorização.

A solução RFID deverá permitir a exportação dos dados em arquivo CSV.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Requisitos do dispositivo: dispositivo manual, portátil, que permite a leitura das etiquetas/tags RFID afixadas nos materiais permanentes alocados nas unidades da Codevasf;

Ter em um único aparelho, sem a utilização de fios, todos os componentes necessários para o seu funcionamento: bateria, touchscreen, leitor RFID e antena;

Fácil conexão com smartphones, notebooks, tablets ou qualquer outro dispositivo através da tecnologia Bluetooth, Wi-Fi, 5G e USB;

Peso total igual ou inferior a 680 gramas;

Resistente a quedas, impactos e condições ambientais adversas, com certificações como IP54 ou superiores.

Compatível com o padrão ISO 18000-6C, EPC Class 1, Gen2;

Compatível com capturas de dados nos formatos 1D, 2D Imager e UFC;

Operar no intervalo de frequência UHF de 860 MHz até 960 MHz;

Possuir bateria recarregável que permita pelo menos dez horas de leitura sem a necessidade de estar ligado a uma fonte de energia;

Possuir um design ergonômico, que permita a utilização com apenas uma mão para auxiliar a leitura das etiquetas de RFID afixadas nos materiais permanentes que estejam nas prateleiras, balcões ou quaisquer outros locais;

Possuir indicador audível, sinal sonoro ajustável pelo usuário, que possa ser desativado e indicador visual para indicar itens que são identificados durante o procedimento de leitura;

Garantia mínima de dois anos do aparelho;

O equipamento deve possuir possibilidade de integração com o sistema SIAMP e SIADS;

Compatível com etiquetas de identificação RFID;

Estar atualizado com, no mínimo, Android 13, com possibilidade de atualização do sistema operacional por no mínimo 5 anos a partir da data de aquisição**;**

Equipamentos devem ser homologados pela Anatel.

Memória RAM de, no mínimo, 4 GB;

Armazenamento interno de, no mínimo, 64 GB;

Antena interna de longa distância que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de 6 metros ou superior (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);

Deverá vir acompanhado de câmera integrada ou scanner integrado que permita associar imagem fotográfica aos dados coletados.

Proteção à água e poeira que atendam no mínimo ao nível IP52 da tabela IP (Índice de Proteção – NBR IEC 60529);

Taxa de leitura mínima de 700 tags/segundo (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante).

Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não metálicas) em massa.

Exportação de arquivo CSV.

Deverão ser entregues, instalados e configurados nas localidades descritas no item 5.1.

Imagem referencial: Modelo de coletor de dados (leitor de etiquetas RFID), igual ou superior

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA



2.3. **Item 2**

2.4. **Etiquetas de identificação por radiofrequência (RFID), modelo CTT30025 ou equivalente, próprias para aplicação em superfícies metálicas e não metálicas, devendo possuir características técnicas que garantam sua fixação e pleno funcionamento em diferentes tipos de materiais, tais como madeira, plástico, vidro, papelão e metal, sem comprometimento do desempenho de leitura e rastreamento dos bens identificados.**

Requisitos Gerais: fornecer o material, conforme especificações, quantidade, e no prazo estipulados, no Termo de Referência e seus anexos.

Requisitos específicos: A descrição da solução como um todo é um campo para uma breve descrição de como o fornecimento deve ocorrer, citando, quando possível, a integração dos equipamentos ao contexto de trabalho da Codevasf, visando não deixar nenhum aspecto inobservado, conforme especificado abaixo:

Especificações técnicas:

Tecnologia: UHF

Frequência de operação: 860-960 MHz

Tipo: passivo

Protocolo de comunicação: EPC Global Class 1

Gen2/ISO 18.000-6 C

Memória EPC: entre 96 e 208 bits

Memória de usuário: 32 bits

Memória TID: 64 bits (não alterável)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Memória password: 64 bits

Temperatura de operação do circuito integrado: entre -40 e 85º C

Dimensões aproximadas da etiqueta (C x L x A): 45,0 x 15,0 x 2,0 mm;

Adesivo acrílico permanente do tipo dupla face (alta resistência)

Impressão opcional do logotipo em até 3 cores (RGB ou CMYK)

Resolução da impressão mínima: 600 dpi ou equivalente

Resistente a solventes e abrasão

Laterais devem ser arredondadas

Layout frontal deve seguir padrão abaixo: (logotipo, número do patrimônio e código de barras)

Figura 1. Layout frontal da etiqueta.



Serão 110.000,00 (cento e dez mil) etiquetas para substituição das plaquetas existentes e as demais farão parte do estoque para futuras aplicações

2.5. **Item 3**

2.6. **Tagueamento Inicial, Saneamento e Padronização da Base Patrimonial**

Tagueamento Inicial

Requisitos Gerais: O serviço de Tagueamento Inicial, Saneamento e Padronização da Base Patrimonial deverá garantir a identificação, rastreabilidade e organização dos bens patrimoniais, promovendo a atualização, consistência e confiabilidade das informações cadastrais. Deverá assegurar a adequação da base patrimonial aos padrões institucionais de gestão, controle e governança, possibilitando o correto acompanhamento dos bens e subsidiando processos de inventário, auditoria e tomada de decisão.

Requisitos específicos: O serviço deverá contemplar a etiquetagem dos bens patrimoniais com identificação única e padronizada; a conferência física dos bens e sua correspondência com os registros cadastrados; a correção de inconsistências, divergências e informações incompletas; a identificação e tratamento de bens não cadastrados, não localizados ou duplicados; a atualização de dados referentes à localização, responsável, classificação e estado de conservação dos bens; e a padronização das descrições, nomenclaturas e demais informações cadastrais, de forma a garantir uma base patrimonial íntegra, saneada e compatível com os sistemas de gestão patrimonial da instituição.

Execução do inventário físico inicial de 100% dos bens patrimoniais móveis do órgão, contemplando a identificação, localização, conferência e afixação de etiquetas patrimoniais em todos os bens existentes, bem como o saneamento, tratamento e padronização das informações cadastrais correspondentes.

Considerando a distribuição geográfica das unidades da Codevasf em diversos Estados da Federação, a execução dos serviços exigirá deslocamento de equipes técnicas para realização do inventário, saneamento cadastral, afixação das etiquetas RFID e validação das informações patrimoniais em cada

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

localidade atendida. Todos os custos logísticos, diárias, deslocamentos, passagens, hospedagens, alimentação e demais despesas necessárias deverão estar contempladas nos preços apresentados pela contratada.

O serviço deverá incluir:

Levantamento físico e conferência dos bens patrimoniais existentes em todas as unidades, setores e dependências indicadas pelo órgão;

Identificação dos bens encontrados e confrontação com a base patrimonial disponibilizada pela Administração;

Afixação de etiquetas patrimoniais em padrão definido pelo órgão, incluindo código de barras, QR Code ou outra tecnologia especificada;

Registro da localização física, estado de conservação, responsável pela carga patrimonial e demais informações cadastrais definidas pelo contratante;

Identificação de bens sem cadastro, bens não localizados, bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, em desuso ou com divergências cadastrais;

Saneamento e tratamento das inconsistências encontradas na base patrimonial;

Identificação de duplicidades, correção de registros inconsistentes e consolidação das informações patrimoniais;

Apresentação de relatórios gerenciais contendo os resultados do inventário e das divergências identificadas;

As inconsistências identificadas durante o levantamento deverão ser registradas pela Contratada e submetidas à validação e correção pela Codevasf.

Nenhuma informação existente nos sistemas corporativos poderá ser excluída ou alterada diretamente pela Contratada sem autorização da unidade gestora responsável.

A Contratada deverá entregar relatório contendo o valor existente na base, o valor encontrado durante o levantamento, a correção proposta e a respectiva justificativa.

Entrega de planilha eletrônica consolidada, limpa, validada e padronizada, contendo a totalidade dos bens inventariados e respectivos dados cadastrais atualizados.

Produto/Entrega:

Planilha eletrônica consolidada e saneada da base patrimonial do órgão, contendo 100% dos bens inventariados e etiquetados, acompanhada de relatório de inventário, inconsistências identificadas, ajustes realizados e recomendações para atualização cadastral e regularização patrimonial.

Critério de Aceitação:

Será considerado concluído o item após:

1. O tagueamento de 100% dos bens localizados no inventário;
2. A disponibilização da base patrimonial saneada e padronizada;
3. A validação da planilha e dos relatórios pelo fiscal do contrato;
4. A correção de eventuais inconsistências apontadas pela Administração durante o processo de homologação.

Padronização da Base Patrimonial

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Realizar a padronização da Base Patrimonial, promovendo a revisão, atualização e uniformização dos dados cadastrais dos bens patrimoniais, com o objetivo de garantir a consistência, confiabilidade e integridade das informações registradas no sistema de gestão patrimonial.

Padronização da nomenclatura, descrição, classificação e demais atributos cadastrais dos bens, observando as diretrizes e normas patrimoniais aplicáveis;

Identificação de duplicidades, correção de registros inconsistentes e consolidação das informações patrimoniais;

As inconsistências identificadas durante o levantamento deverão ser registradas pela Contratada e submetidas à validação e correção pela Codevasf.

As atividades incluem:

- Análise e saneamento dos registros patrimoniais;
- Correção de inconsistências cadastrais;
- Padronização de nomenclaturas, descrições, classificações e unidades responsáveis;
- Vinculação e atualização de informações de localização, responsável e situação do bem;
- Eliminação de registros duplicados ou inconsistentes, quando aplicável;
- Adequação dos dados aos normativos e procedimentos institucionais vigentes;
- Atualização das informações de identificação patrimonial, incluindo conferência de plaquetas e registros físicos.

Resultado esperado: disponibilização de uma base patrimonial padronizada, atualizada e confiável, permitindo maior controle dos bens, melhoria dos processos de inventário e tomada de decisão baseada em informações consistentes.

2.7. **Item 4**

2.8. **Treinamento prático de até 60 usuários multiplicadores, na Sede da Codevasf.**

Requisitos Gerais: O treinamento prático deverá capacitar até 60 usuários multiplicadores para a utilização adequada dos coletores RFID empregados nas atividades de gestão patrimonial, garantindo a transferência de conhecimento necessária para a operação eficiente dos equipamentos e a disseminação das boas práticas nas unidades da Codevasf. A capacitação deverá ser realizada de forma presencial na Sede da Codevasf, com enfoque prático, permitindo aos participantes operar os equipamentos com autonomia e segurança.

Requisitos específicos: O treinamento deverá contemplar a apresentação dos conceitos básicos da tecnologia RFID e sua aplicação na gestão patrimonial; a configuração e operação dos coletores RFID; a realização de procedimentos de leitura, identificação e localização de etiquetas RFID; a execução de inventários patrimoniais utilizando os equipamentos; a sincronização, transferência e validação dos dados coletados nos sistemas de gestão patrimonial; a demonstração de procedimentos para solução de falhas operacionais mais comuns; a realização de atividades práticas em ambiente real ou simulado; o fornecimento de material de apoio aos participantes; e a capacitação dos usuários para atuarem como multiplicadores do conhecimento em suas respectivas unidades, assegurando a correta utilização dos coletores RFID e a continuidade das atividades após a conclusão do treinamento.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Atividades do Curso de Capacitação para Utilização dos Coletores RFID

Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional da ferramenta tecnológica para até 60 pessoas.

O curso deverá contemplar atividades teóricas e práticas voltadas à correta utilização dos coletores RFID nas atividades de gestão patrimonial, incluindo:

Apresentação dos conceitos básicos da tecnologia RFID e sua aplicação no controle patrimonial.
Demonstração dos componentes da solução, incluindo etiquetas RFID, coletores de dados e sistema de gestão.
Configuração inicial dos coletores RFID e procedimentos de acesso ao sistema.
Orientação sobre manuseio, conservação, recarga e armazenamento dos equipamentos.
Execução de leituras individuais e em massa de etiquetas RFID.
Realização de inventários patrimoniais utilizando os coletores RFID.
Identificação, localização e rastreamento de bens patrimoniais por meio da tecnologia RFID.
Registro, validação e atualização das informações coletadas em campo.
Sincronização e transferência dos dados dos coletores para o sistema central de gestão patrimonial.
Tratamento de inconsistências e validação dos resultados obtidos durante o inventário.
Simulação de situações operacionais reais para fixação dos procedimentos.
Demonstração das principais falhas operacionais e orientações para sua correção.
Exercícios práticos de inventário, conferência e localização de bens.
Avaliação prática dos participantes quanto à operação dos equipamentos e execução dos procedimentos.
Capacitação dos usuários para atuarem como multiplicadores, orientando outros servidores na utilização dos coletores RFID e na execução das rotinas de inventário patrimonial.

Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar os coletores RFID com autonomia, realizar inventários patrimoniais, localizar e identificar bens, registrar e validar informações coletadas e disseminar o conhecimento adquirido em suas respectivas unidades.

A carga horária total deverá ser de no mínimo 20 horas;
O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, tendo início em até 05 dias corridos após aceite definitivo da instalação

2.8.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Os Itens listados no item 1.1 serão abertos para participação de todas as empresas.

3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

SEDE CODEVASF – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Brasília-Distrito Federal, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

4. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

4.2. **Intervalo mínimo entre os lances: 0,5%**

4.3. **Valor estimado: Público**

4.4. **Critério de Julgamento: Menor Preço**

4.5. **Forma de Fornecimento: Parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.**

5. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

5.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nas localidades indicadas no item 1 deste Termo de referência, incluindo eventuais montagens, testes ou entrega técnica, deverão ocorrer no endereço especificado, de segunda a sexta, exclusos feriados, no horário de funcionamento de 8 às 11h30 e de 13h30 às 16:00 hs.

5.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando, a transporte, frete, carregamento, descarregamento, passagens, hospedagem, alimentação, deslocamentos, diárias, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sem ônus adicional para a Contratante.

6. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos, serviços e treinamento na tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para controle patrimonial da Codevasf), a carga, o transporte e a descarga dos itens, conforme disposto no item 1.1 deste Termo de Referência.

6.2. A descrição dos fornecimentos constam nesteTermo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

6.3. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

6.4. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

6.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6.6. A forma de fornecimento será conforme ordem de fornecimento/serviço emitido pela Codevasf.

6.7. Caso ocorra a contratação, a quantidade mínima a ser contratada corresponderá à demanda de cada localidade contemplada na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento contratual, observados os quantitativos efetivamente necessários e a disponibilidade orçamentária da Contratante.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

7.1. CONSÓRCIO

7.2. Não será permitida a participação de consórcio. A exigência de execução por um único executor permite maior controle sobre prazos e qualidade, evitando falhas de comunicação, fragmentação de responsabilidades ou problemas operacionais inerentes a uma gestão compartilhada.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. A subcontratação pode fragmentar a execução do serviço, dificultando a fiscalização e abrindo margem para que o contratado repasse a culpa por falhas a terceiros.

7.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

8. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

8.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

8.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues correrão por exclusiva conta do licitante.

8.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e configurados os itens objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com Unidade de Patrimônio da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal nos telefones: (61) 2028-4418, e e-mail: patrimonio@codevasf.gov.br.

8.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

9. PROPOSTA

9.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada item ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para cada item, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

9.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, deslocamento, hospedagens e despesa com pessoal, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos atuais (ICMS, PIS, ISS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), bem como quaisquer alterações supervenientes por força de Lei, e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

9.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL avaliado, POR GRUPO, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1.1. Apresentação de amostras: para o escopo do fornecimento é necessário a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade dos produtos a serem fornecidos nos itens 1 e 2.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

10.1.2. A amostra se torna necessária para fins de verificação da compatibilidade do equipamento com o sistema da Codevasf, bem como: aferição de velocidade, qualidade e segurança do equipamento ofertado.

10.1.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.1.4. A amostra será submetida a testes técnicos e operacionais destinados a verificar, no mínimo:

- Compatibilidade com as etiquetas RFID especificadas no Termo de Referência;
- Capacidade de leitura e gravação das etiquetas RFID;
- Alcance e desempenho da leitura em ambientes internos;
- Velocidade de captura e processamento das informações;
- Funcionamento dos recursos de conectividade (Bluetooth, Wi-Fi e USB);
- Compatibilidade com o ambiente operacional exigido e possibilidade de integração com os sistemas SIAMP e SIADS;
- Funcionalidade da exportação de dados em formato CSV;
- Operação da câmera ou scanner integrado, quando aplicável;
- Robustez, ergonomia e facilidade de utilização do equipamento;
- Validação da autonomia da bateria conforme especificações do fabricante;
- Estabilidade operacional durante a execução simulada de inventário patrimonial.

10.1.5. A aprovação da amostra dos itens 1 e 2 ficarão condicionadas ao atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos e à obtenção de desempenho satisfatório nos testes realizados pela equipe técnica da Codevasf, podendo a proposta ser desclassificada em caso de incompatibilidade, não conformidade ou desempenho insuficiente do equipamento apresentado.

10.1.6. As amostras deverão ser entregues sede da CODEVASF em Brasília/DF (SGAN 601, Conj. I, Ed. Dep. Manoel Novaes, CEP: 70830-019), com todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta exclusiva da licitante no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

10.1.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.1.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.1.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.1.10. Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria–prima empregada, componentes, preparação, acabamento, cola, solda, dentre outros;

10.1.11. Durabilidade: resistência de forma geral;

10.1.12. Acabamento: esmero na fabricação, junção das peças, pintura;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

10.1.13. Atendimento integral as especificações técnicas contidas no detalhamento técnico de produtos, nas normas técnicas do Inmetro e demais correlatas.

10.1.14. Critérios de Avaliação das Amostras: a amostra será avaliada pela equipe técnica designada pela Codevasf, observando-se os requisitos mínimos abaixo:

Critério	Requisito mínimo	Resultado
Leitura RFID	Leitura integral das etiquetas apresentadas no teste	Atende / Não Atende
Alcance de Leitura	Alcance mínimo compatível com o especificado no Termo de Referência	Atende / Não Atende
Capacidade de Processamento	Funcionamento sem travamentos durante os testes operacionais	Atende / Não Atende
Conectividade	Comunicação adequada por Wi-Fi, Bluetooth e demais interfaces exigidas	Atende / Não Atende
Integração	Compatibilidade com os sistemas e plataformas descritos no TR	Atende / Não Atende
Autonomia da Bateria	Funcionamento contínuo pelo período mínimo especificado pelo fabricante e exigido no TR	Atende / Não Atende
Ergonomia e Operação	Operação adequada por usuário treinado durante a demonstração	Atende / Não Atende
Conformidade Técnica	Atendimento integral às especificações técnicas mínimas do edital	Atende / Não Atende

10.1.15. Critério de Aprovação: a amostra será considerada aprovada apenas quando obtiver resultado "ATENDE" em todos os critérios de avaliação estabelecidos. O não atendimento a qualquer requisito técnico mínimo implicará a reprovação da amostra e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.1.16. Critério de Integração: durante a avaliação da amostra, a licitante deverá demonstrar a leitura, gravação, sincronização e exportação dos dados coletados para ambiente de testes disponibilizado pela Codevasf ou apresentado pelo fornecedor, comprovando o pleno funcionamento da solução ofertada.

10.1.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.1.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.1.19. Os exemplares colocados à disposição da Codevasf serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.1.20. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Codevasf, sem direito a ressarcimento.

10.1.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Codevasf todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

10.1.22. Após a aprovação da amostra e homologada a licitação, o licitante vencedor deve providenciar a integração do equipamento com o sistema Siads/Siamp, caso ainda não seja integrado. Os bens só serão recebidos pela Codevasf, após a efetiva integração.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

11.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Considerando que o objeto envolve fornecimento de leitores RFID, fornecimento de etiquetas RFID, execução de tagueamento e saneamento patrimonial em aproximadamente 110 mil bens distribuídos nacionalmente, integração com SIAMP/SIADS e treinamento de usuários multiplicadores, a qualificação técnica deve demonstrar simultaneamente capacidade de fornecimento, capacidade operacional e experiência em inventário patrimonial com tecnologia RFID.
b) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços e fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, de forma individual ou conjunta, atividades relacionadas à tecnologia RFID aplicada à gestão patrimonial.
c) Os atestados deverão comprovar experiência na execução de, no mínimo, os seguintes serviços:
d) Fornecimento e implantação de solução de identificação patrimonial por radiofrequência (RFID), incluindo leitores, etiquetas e demais componentes necessários à operação da solução;
e) Execução de inventário patrimonial físico com utilização de tecnologia RFID ou tecnologia equivalente para identificação automática de bens;
f) Tagueamento, identificação e etiquetagem de bens patrimoniais móveis;
g) Saneamento, atualização, tratamento e padronização de bases patrimoniais;
h) Integração ou utilização de sistemas informatizados de gestão patrimonial;
i) Realização de treinamento operacional para usuários na utilização de equipamentos, sistemas ou soluções RFID aplicadas ao controle patrimonial.
j) A licitante deverá comprovar a execução de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% do volume previsto para a contratação para os itens 1,2 e 3, e que tenha ministrado curso para o item 4, admitida a soma de atestados, desde que emitidos em nome da licitante.
k) Para os equipamentos RFID ofertados, deverá ser apresentada documentação que comprove a homologação dos equipamentos junto à ANATEL, quando aplicável.
l) A licitante deverá ainda apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de inventário patrimonial, tagueamento RFID, saneamento cadastral, treinamento de usuários e suporte operacional da solução.
m) A licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, a execução de inventário patrimonial, tagueamento RFID ou serviços correlatos em quantitativo igual ou superior a 50% dos bens patrimoniais em um único contrato ou pela soma de contratos.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. As licitantes deverão apresentar qualificação econômico-financeira conforme edital.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global **de R$ 3.635.171,50 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos),** a preços de setembro/2026, conforme indicado no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	JUSTIFICATIVA / LÓGICA DO PRAZO
1	Leitores de etiquetas patrimoniais RFID	Até 30 (trinta) dias corridos	Tempo hábil para fabricação, envio e entrega física nos locais estipulados.
2	Etiquetas de identificação RFID (CTT30025)	Até 30 (trinta) dias corridos	Produção gráfica/impressão personalizada do layout e logística de entrega.
3	Tagueamento inicial de 100% dos bens, padronização dos cadastros e entrega de + planilha limpa	Até 90 (noventa) dias corridos	Inicia-se após a entrega das etiquetas/leitores. Considera o tempo de deslocamento da equipe pelas regionais para afixação, vinculação e emissão dos relatórios chancelados.
4	Treinamento prático de usuários multiplicadores	Até 5 (cinco) dias corridos	Conforme o item 2.8 do TR, deve iniciar em até 5 dias corridos após o aceite definitivo da instalação, com carga horária mínima de 20h.

15.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento/serviço é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

15.3. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, compreendendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, o prazo de execução do objeto de 90 (noventa) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, bem como 30 (trinta) dias para processamento e pagamento da Nota Fiscal.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

15.4. A contratação poderá ocorrer de forma parcelada, por meio de instrumentos contratuais ou ordens de execução específicos para cada localidade demandada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante.

15.5. A execução do objeto poderá ser realizada por localidade, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento específica pela Contratante, observada a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração.

15.6. Cada localidade constituirá demanda autônoma para fins de execução, medição, recebimento e faturamento dos serviços, podendo a Contratante solicitar o atendimento de uma, várias ou nenhuma das localidades previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. Os quantitativos registrados representam estimativa de demanda da Administração, não constituindo compromisso de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

15.8. A prestação dos serviços em determinada localidade não gera obrigação de contratação simultânea ou subsequente das demais localidades previstas neste Termo de Referência.

16. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

16.2. 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

16.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

16.4. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.5. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

16.7. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

16.8.1. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

16.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

16.10. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

16.11. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.12. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

16.13. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

16.14. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.15. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

16.16. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

16.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.18. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

16.21. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

16.22. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:
“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o valor contratual a ser reajustado
“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

17.1.1. O índice de cálculo de reajustamento é o IPCA apurado pelo IBGE.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. MULTAS

18.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

18.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento/serviço no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

18.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

18.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

18.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

18.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

18.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

19.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Unidade de Patrimônio e Material-UPM da Codevasf.

19.4. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

19.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

19.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

19.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

19.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

19.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

19.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

20.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

20.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

20.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

20.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

20.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

20.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

20.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

20.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

21.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

21.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
c) contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

21.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.5. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

21.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

21.8. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

21.9. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

21.10. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010;

22.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

23.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

23.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

23.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

23.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos para o item 1 possuem assistência técnica no âmbito do Estado descrito no item 5.1. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

23.6. Disponibilizar documentação técnica completa dos equipamentos e interfaces;

23.7. Disponibilizar SDK, drivers, bibliotecas e demais componentes necessários à integração;

23.8. Apoiar tecnicamente a Codevasf na integração dos dispositivos com o SIAMP/SIADS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

23.9. Manter compatibilidade durante o período de garantia;

23.10. Corrigir incompatibilidades decorrentes de seus equipamentos ou software;

23.11. Não efetuar acesso direto aos bancos corporativos;

23.12. Manter sigilo sobre os dados;

23.13. Cumprir requisitos de segurança;

23.14. Prestar apoio aos testes de homologação;

23.15. Entregar todos os dados e configurações utilizados na solução ao término do contrato;

23.16. Não criar dependência tecnológica que impeça a Codevasf de utilizar os leitores e etiquetas após o encerramento contratual.

24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

24.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

24.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

24.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

24.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

24.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

24.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atualizações do sistema operacional Android e de 2 anos do equipamento. Garantindo alinhamento com a vida útil estimada pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP

25.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

25.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

25.4. A Contratada garante a perfeita operabilidade, integridade da gravação de dados e aderência física das etiquetas RFID (tags) fornecidas e aplicadas, responsabilizando-se integralmente pela substituição, sem qualquer ônus financeiro ou custo adicional para a Contratante, de todas as unidades que apresentem defeito, vício de fabricação, falha/inconsistência de leitura, erro na gravação da EPC/User Memory, danos ao inlay ou descolamento precoce.

25.5. Constatada qualquer inconsistência, avaria ou inoperância da etiqueta no momento do recebimento, durante a execução dos serviços de tagueamento ou durante todo o prazo de garantia contratual, a Contratante notificará a Contratada formalmente, indicando a quantidade, o tombo do bem e as unidades afetadas.

25.6. A Contratada deverá realizar a substituição física da etiqueta defeituosa, a regravação dos dados e a re-vinculação do bem no Sistema Integrado de Administração de Materias e Primônio (SIAMP) e/ou Sistema Integrado de Administração de Serviços(SIADS) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Sede da Codevasf e 10 (dez) dias úteis nas demais unidades, contados a partir do recebimento da notificação, arcando integralmente com todas as despesas relativas a transporte, insumos, logística, mão de obra e refazimento do serviço.

25.7. As etiquetas substituídas deverão ter seus chips inutilizados/destruídos pela Contratada para evitar duplicidade de leitura e garantir a segurança das informações patrimoniais do acervo.

25.8. A recusa imotivada em efetuar a substituição das etiquetas com defeito dentro do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da glosa ou retenção proporcional do pagamento da etapa correspondente até a devida regularização.

25.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

25.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

25.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

25.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

25.13. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

25.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

25.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

25.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

26. MATRIZ DE RISCOS

26.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

26.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

26.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

26.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

26.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

26.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

26.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

26.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

26.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

28. ANEXOS

28.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I - Planilha de Quantidade e Preço
- Anexo II - Matriz de Riscos
- Anexo III - Justificativas
- Anexo IV - Modelo De Declaração De Disponibilidade De Assistência Técnica Autorizada

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇO

Composição dos Custos						
					Médio Unitário	Médio Global
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
1	475457	**Leitores de etiquetas patrimoniais RFID**	un	50	R$ 13.271,43	R$ 663.571,50
2	603240	**Etiquetas de identificação por radiofrequência (RFID) para aplicação em superfícies metálicas e não metálicas CTT30025**	un	200.000	R$ 6,23	R$ 1.246.000,00
3	21334	**Tagueamento inicial de 100% dos bens patrimoniais existentes, com saneamento da base patrimonial, incluindo conferência, identificação física dos bens, padronização dos cadastros e entrega de planilha consolidada, limpa e padronizada.**	un	110.000	R$ 15,46	R$ 1.700.600,00
4	20052	**Treinamento prático de até 60 usuários multiplicadores, na Sede da Codevasf em Brasília**	un	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R$ 38.293,12	R$ 3.635.171,50

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59500.002863/2026-71
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento, Por Sistema De Registro De Preços – SRP Para Aquisição De Equipamentos, Serviços e Treinamento Na Tecnologia RFID (Identificação Por Rádio Frequência) Para Controle Patrimonial Da Codevasf
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Edifício Sede da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) em Brasília – DF e demais unidades da Codevasf.
UNIDADE SUPRIDORA:	AA/GPA/UPM
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	AA/GPA/UPM

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão Contratual	Atraso na fabricação, transporte ou distribuição dos equipamentos e etiquetas RFID.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso na implantação da solução RFID e no inventário patrimonial.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Monitorar cronograma e exigir relatórios de execução. ATENUANTE: Aplicação de penalidades e plano de recuperação do cronograma."
RC002	Gestão contratual	Incapacidade produtiva ou logística do fornecedor.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Paralisação da implantação da tecnologia RFID.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Verificação da capacidade operacional do fornecedor. ATENUANTE: Acionamento de garantias contratuais."
RC003	Gestão contratual	Falhas na fabricação ou inadequação técnica.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Rejeição do objeto e atraso da contratação.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Realização de testes de conformidade. ATENUANTE: Troca imediata dos itens rejeitados."
RC004	Gestão contratual	Defeito de fabricação.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Interrupção dos inventários patrimoniais.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Testes de aceitação dos equipamentos. ATENUANTE: Acionamento da garantia."
RC006	Gestão contratual	Impossibilidade de utilização da solução RFID.	Poderá ocorrer estagnação tecnológica	Não implantação do sistema	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Testes de integração ATENUANTE: Correções técnicas e suporte especializado."
RC007	Gestão contratual	Equipe insuficiente para execução nacional	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Descumprimento dos prazos de inventário.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir no contrato que tenha equipe necessária para execução dos serviços ATENUANTE: Determinar reforço imediato da equipe de campo."
RC008	Gestão contratual	Inconsistências na base patrimonial	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	Retrabalho e aumento do prazo de execução.	Contratada	4- Alta	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Disponibilizar previamente os cadastros patrimoniais atualizados. ATENUANTE: Executar rotina de saneamento corretivo durante o inventário."
RC009	Gestão contratual	Falhas no treinamento	Poderá ocorrer dificuldade de desenvolvimento de ações e iniciativas	Uso inadequado dos coletores RFID.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Realizar avaliação prática ao final da capacitação. ATENUANTE: Disponibilizar suporte remoto pós-capacitação."

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	LIANA CASTELO BRANCO CUNHA	**Lotação:**	AA/GPA/UPM

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	DAYANE DO CARMO SOARES FARIA	**Lotação:**	AA/GPA/UPM
Nome:		**Lotação:**	
Nome:		**Lotação:**	
Nome:		**Lotação:**	
Nome:		**Lotação:**	

LOCAL/DATA:	**28/09/2026**

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia-AA

ANEXO III - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle patrimonial da Codevasf, bem como do atendimento às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União (CGU), que apontaram a necessidade de modernização dos procedimentos de gestão e controle dos bens patrimoniais da Companhia. Nesse contexto, a adoção de solução baseada em tecnologia RFID visa conferir maior eficiência, rastreabilidade, confiabilidade e tempestividade aos inventários patrimoniais, permitindo o fortalecimento dos controles internos, a melhoria da qualidade das informações patrimoniais e a mitigação de riscos relacionados à gestão dos ativos da empresa.

Considerando a abrangência nacional da Codevasf e a distribuição dos bens patrimoniais entre a Administração Central, Superintendências Regionais e demais unidades descentralizadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de executar os serviços em todas as localidades demandadas, promovendo a padronização dos procedimentos de identificação, inventário e controle patrimonial.

A guarda, conservação e o controle do patrimônio público móvel são deveres fundamentais da Administração Pública, pautados pelos princípios da eficiência, da moralidade e da indisponibilidade do interesse público. O método tradicional de inventário físico — baseado em planilhas manuais e leitura visual de códigos de barras convencionais — tem se mostrado moroso, passível de erros operacionais e de alto custo administrativo, especialmente considerando a capilaridade da Codevasf, que possui unidades administrativas distribuídas em diversas Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio Técnico.

A modernização da gestão de ativos por meio da tecnologia RFID visa a automatizar e otimizar os procedimentos de inventário periódico, reduzindo drasticamente o tempo necessário para a localização e conferência dos bens permanentes. Ademais, a iniciativa está alinhada às diretrizes do Governo Federal para a transição e uso do Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), sistema obrigatório para o controle patrimonial que possui interoperabilidade nativa com dispositivos coletores e tecnologia RFID.

Dessa forma, a contratação justifica-se plenamente para garantir a integridade do patrimônio público, assegurar a conformidade com as normas federais de contabilidade e otimizar o uso da força de trabalho da Companhia.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A tecnologia RFID (UHF passiva) foi selecionada após avaliação em Estudo Técnico Preliminar (ETP) por se consolidar como a alternativa de melhor custo-benefício e eficiência operacional frente aos sistemas tradicionais de código de barras.

As principais razões que consolidam essa escolha técnica são:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Leitura sem necessidade de visada direta: Diferente do código de barras, a etiqueta RFID não precisa estar visível ao leitor, permitindo a identificação de bens dentro de gavetas, armários ou sob superfícies de difícil acesso.

Leitura em massa e velocidade: Os coletores especificados possuem capacidade de leitura de no mínimo 700 tags por segundo, possibilitando inventariar salas inteiras em poucos segundos.

Durabilidade e resistência: As especificações das etiquetas (tipo on-metal e off-metal com resina de alta resistência e cantos arredondados) garantem vida útil compatível com o ciclo de depreciação dos bens móveis da empresa pública.

Integração Sistêmica: Os coletores de dados com sistema operacional Android (versão 13 ou superior) garantem total compatibilidade e integração direta com o aplicativo móvel oficial do SIADS, evitando a necessidade de desenvolvimentos proprietários de software adicionais.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A estimativa de custos para a elaboração do orçamento de referência seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos na legislação de contratações públicas e nos normativos internos da Codevasf. Utilizou-se de forma prioritária a consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal por meio do Painel de Preços do Governo Federal, além de cotações diretas junto a fornecedores especializados do mercado de tecnologia de identificação de ativos.

O critério adotado para a consolidação do preço estimado foi a utilização da mediana (ou média) dos valores obtidos, desconsiderando-se propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados (conforme metodologia consagrada pelo Tribunal de Contas da União), a fim de obter um valor justo, competitivo e aderente à realidade do mercado de tecnologia.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.
Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.
O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro no Decreto nº 11.462/2023. A natureza do objeto — que envolve a entrega física de materiais em diversas regionais espalhadas pelo território nacional e o sequenciamento dos serviços de tagueamento de acordo com a disponibilidade das unidades organizacionais — e pela impossibilidade de definição prévia do cronograma de atendimento e da disponibilidade orçamentária necessária para execução simultânea dos serviços em todas as unidades da

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Codevasf. Dessa forma, a Administração poderá realizar contratações graduais por localidade, conforme a necessidade institucional e a efetiva disponibilidade de recursos, sem a obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

O SRP confere flexibilidade gerencial à Codevasf, permitindo o acionamento das ordens de fornecimento de maneira descentralizada e proporcional à necessidade de cada Superintendência, mitigando riscos de estocagem desnecessária ou de defasagem tecnológica dos equipamentos.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim. Justifica-se a previsão de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável, com a finalidade de assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Codevasf relacionadas ao objeto desta contratação.
Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade da medida, mantidas as condições mais favoráveis para a Administração e observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
Tal previsão mostra-se necessária em razão da natureza continuada da demanda, da possibilidade de expansão das necessidades institucionais ao longo da vigência da ata, da abrangência nacional da Codevasf e da conveniência administrativa de aproveitar os resultados de procedimento licitatório regularmente realizado, evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo certame para atendimento de necessidades da mesma natureza.
Ademais, a renovação dos quantitativos originalmente registrados possibilita maior eficiência no planejamento das contratações, assegura flexibilidade para atendimento de demandas supervenientes e contribui para a manutenção das condições de economicidade e padronização da solução contratada, desde que preservado o interesse público e observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

A instauração do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada no presente caso com fulcro no art. 31 do RILC da Codevasf e no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023. A dispensa fundamenta-se na alta especificidade técnica da solução de RFID parametrizada diretamente para a infraestrutura interna e para o plano de transição para o SIADS da Codevasf. A abertura do certame para a coparticipação de outros órgãos federais na fase preparatória traria entraves operacionais e morosidade à fase de planejamento, comprometendo o cronograma urgente de transição sistêmica patrimonial exigido pelos órgãos de controle.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.
A vedação à adesão decorre das características específicas da presente contratação, cujo planejamento foi realizado com base no levantamento consolidado das demandas das Superintendências Regionais e demais unidades da Codevasf, contemplando integralmente as necessidades institucionais identificadas durante a fase de planejamento da contratação.

Ademais, a presente licitação foi estruturada para atendimento exclusivo das demandas da Codevasf, razão pela qual não se mostra necessária a ampliação subjetiva da utilização da Ata por órgãos não participantes. Os quantitativos registrados foram definidos considerando exclusivamente as necessidades da Companhia, de forma a assegurar o adequado dimensionamento da contratação, o equilíbrio da Ata de Registro de Preços e o atendimento eficiente das demandas planejadas.

Ressalte-se, ainda, que a não admissão de adesão guarda coerência com a opção administrativa pela dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que o procedimento foi

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

concebido para atender exclusivamente às necessidades previamente identificadas no âmbito da Codevasf, não havendo interesse na formação de cadastro para futuras contratações de terceiros.

Dessa forma, visando preservar o planejamento da contratação, a gestão dos quantitativos registrados, a aderência às demandas efetivamente levantadas e a compatibilidade com a justificativa de dispensa da IRP, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Segurança da Informação:

A Contratada deverá observar as normas, políticas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela Codevasf.
As credenciais disponibilizadas para acesso a ambientes ou interfaces corporativas serão individuais, restritas às atividades necessárias à execução contratual e não poderão ser compartilhadas.
A solução deverá registrar logs suficientes para identificação de acessos, operações realizadas, data/hora, usuário e resultado das operações de integração.
As credenciais, chaves, tokens e demais segredos de autenticação não poderão ser armazenados em código-fonte, arquivos não protegidos ou dispositivos sem mecanismos adequados de proteção.
Dados corporativos armazenados temporariamente nos coletores deverão ser protegidos contra acesso não autorizado.
Em caso de perda, furto ou comprometimento de dispositivo utilizado na execução contratual, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Codevasf e adotar os procedimentos definidos para contenção do incidente.
A Contratada deverá comunicar à Codevasf qualquer incidente de segurança que envolva sistemas, informações, credenciais ou dados da Companhia.

LGPD Lei Geral de Proteção de Dados:

Durante o inventário podem ser manipuladas informações como unidade responsável, usuário responsável pela carga, localização e registros funcionais relacionados ao patrimônio**.**
A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para execução do objeto.
É vedada a cópia, retenção, compartilhamento ou utilização das informações patrimoniais da Codevasf para finalidade diversa da execução contratual.
Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e as orientações da Codevasf.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

As exigências habilitatórias relativas à qualificação técnica foram calibradas de forma proporcional ao objeto, visando unicamente a assegurar que a futura contratada possua a capacidade técnica e operacional para adimplir as obrigações:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto da contratação
Justificativa: A exigência visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços e fornecimentos relacionados à tecnologia RFID aplicada à gestão patrimonial, reduzindo os riscos de falhas operacionais e assegurando a adequada execução contratual. Considerando a abrangência nacional da contratação e o volume estimado de aproximadamente 110.000 bens patrimoniais, é imprescindível que a empresa demonstre experiência compatível com atividades de inventário, identificação e controle patrimonial.

b) Comprovação de fornecimento de equipamentos RFID
Justificativa: Os leitores RFID constituem elemento essencial da solução tecnológica pretendida. A comprovação de fornecimento anterior demonstra que a licitante possui capacidade de comercialização, logística, suporte e entrega de equipamentos com características compatíveis às especificadas pela Administração.

c) Comprovação de execução de serviços de inventário patrimonial, tagueamento ou identificação de bens
Justificativa: A etapa de tagueamento inicial compreende a identificação física, localização, conferência, registro e etiquetagem dos bens patrimoniais distribuídos em diversas unidades da Codevasf. A experiência prévia demonstra que a empresa possui metodologia, equipe e processos adequados para execução de atividades patrimoniais em larga escala, minimizando riscos de inconsistências cadastrais e retrabalho.

d) Comprovação de experiência em saneamento, atualização e padronização de bases patrimoniais
Justificativa: O objeto não se limita ao fornecimento de etiquetas e equipamentos, abrangendo também a revisão, correção e padronização dos registros patrimoniais. Tal atividade exige conhecimento específico em gestão patrimonial, classificação de bens, tratamento de inconsistências e organização de bases de dados corporativas.

e) Comprovação de realização de treinamento ou capacitação de usuários
Justificativa: A contratação contempla treinamento prático para até 60 usuários multiplicadores, com foco na utilização dos coletores RFID e nos procedimentos de inventário patrimonial. A comprovação de experiência em capacitação assegura que a empresa possui recursos técnicos e metodológicos adequados para transferência de conhecimento aos servidores da Codevasf.

f) Comprovação de execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% do objeto licitado
Justificativa: A exigência observa o entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à demonstração da capacidade operacional do licitante, sendo proporcional à dimensão da contratação e necessária para garantir que a empresa possui estrutura suficiente para atender ao volume de bens e à distribuição geográfica abrangida pelo contrato.

g) Apresentação de homologação dos equipamentos junto à ANATEL
Justificativa: A certificação dos equipamentos pela ANATEL é requisito obrigatório para utilização regular de dispositivos de radiofrequência em território nacional, garantindo conformidade regulatória, segurança operacional e qualidade dos equipamentos ofertados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

h) Apresentação de declaração de autorização do fabricante, quando se tratar de revendedor ou distribuidor
Justificativa: A exigência visa assegurar a origem dos equipamentos, a legitimidade da cadeia de fornecimento, o suporte técnico especializado, a disponibilidade de peças de reposição e o pleno atendimento das condições de garantia durante todo o período contratual.

i) Declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada
Justificativa: Considerando a necessidade de deslocamento para diversas unidades da Codevasf, execução simultânea de serviços de inventário, saneamento cadastral, etiquetagem patrimonial, treinamento e suporte técnico, faz-se necessária a comprovação de disponibilidade de equipe qualificada para garantir a execução do objeto dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

j) Comprovação de experiência em integração ou operação de soluções de gestão patrimonial
Justificativa: A solução deverá operar em ambiente compatível com os sistemas corporativos utilizados pela Administração, especialmente SIADS e SIAMP. A experiência prévia com sistemas de gestão patrimonial contribui para reduzir riscos de incompatibilidade tecnológica e assegurar maior eficiência na implantação da solução.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Sim. Será exigida a comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma prevista na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Justificativa:

A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão e complexidade do objeto, que compreende o fornecimento de equipamentos RFID, fornecimento de 200.000 etiquetas eletrônicas, execução de inventário físico e tagueamento de aproximadamente 110.000 bens patrimoniais distribuídos em diversas unidades da Codevasf localizadas em diferentes estados da Federação, além da realização de treinamento operacional para usuários multiplicadores.

A execução contratual demandará significativa mobilização de recursos financeiros, aquisição prévia de equipamentos e insumos, deslocamento de equipes técnicas para diversas localidades, despesas logísticas, suporte técnico e capacidade operacional para cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a comprovação de capital social mínimo visa reduzir os riscos de inadimplemento contratual, interrupção dos serviços, insuficiência financeira para mobilização das equipes e comprometimento da execução do objeto, conferindo maior segurança à Administração quanto à capacidade da contratada de suportar os custos inerentes à prestação dos serviços até a efetiva realização dos pagamentos contratuais.

A exigência mostra-se proporcional e razoável em relação ao porte da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas mecanismo legítimo de mitigação de riscos e proteção do interesse público.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será aplicada a exclusividade ou reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) na presente contratação.

Justificativa:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

A medida justifica-se em razão da natureza integrada e indivisível do objeto, que contempla o fornecimento de leitores RFID, etiquetas de identificação por radiofrequência, execução de serviços de tagueamento patrimonial, saneamento e padronização da base patrimonial, integração da solução com os sistemas corporativos da Administração, além da realização de treinamento operacional para usuários multiplicadores.

A execução contratual exige elevado grau de padronização tecnológica, compatibilidade entre equipamentos e etiquetas RFID, uniformidade metodológica na realização do inventário patrimonial e tratamento integrado das informações cadastrais, de forma a garantir a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados patrimoniais em todas as unidades da Codevasf.

Além disso, o objeto envolve a execução de atividades em âmbito nacional, abrangendo Superintendências Regionais, Escritórios de Apoio Técnico, Centros Integrados e a Administração Central da Codevasf, com inventário e tagueamento estimado de aproximadamente 110.000 bens patrimoniais distribuídos em diversas localidades. Tal característica demanda elevada capacidade logística, operacional e financeira da futura contratada para mobilização simultânea de equipes, equipamentos, materiais e suporte técnico especializado.

A eventual divisão do objeto em cotas ou a adoção de exclusividade para ME/EPP poderia resultar em dificuldades de coordenação, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, riscos de incompatibilidade tecnológica entre os componentes da solução, além de comprometer a padronização dos procedimentos de inventário e controle patrimonial.

Adicionalmente, os equipamentos RFID exigem homologação junto à ANATEL, garantia técnica, assistência especializada, suporte do fabricante e integração com sistemas corporativos, circunstâncias que restringem o universo de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, a não aplicação dos benefícios de exclusividade e de reserva de cotas para ME/EPP mostra-se necessária para preservar a competitividade, a economicidade, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte que possuam condições de atender integralmente às exigências do certame.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de pronta entrega e pronto pagamento, de baixo valor unitário, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

consequentemente pertinente a subcontratação, já que cada item trata de fornecimento de um ÚNICO bem/material, não havendo logica de subcontratação de fornecimento.
Não há subcontratação do objeto principal;
É admitida rede autorizada de assistência técnica do fabricante.

Dos critérios de reajustamento:
O reajustamento se dá por fórmula padrão da Codevasf, adotando-se o índice IPCA, padrão para bens e materiais comuns e de pronta entrega.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Sim. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada pela contratada nas modalidades previstas em lei e no instrumento convocatório.

Justificativa:

A exigência de garantia de execução mostra-se necessária em razão da relevância estratégica e da complexidade operacional do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos RFID, etiquetas eletrônicas de identificação patrimonial, execução de inventário físico e tagueamento de aproximadamente 110.000 bens patrimoniais distribuídos em diversas unidades da Codevasf em todo o território nacional, além da realização de saneamento cadastral, padronização da base patrimonial e capacitação de usuários multiplicadores.

A contratação demanda significativa mobilização de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos, incluindo deslocamento de equipes especializadas, fornecimento de equipamentos homologados, integração tecnológica, execução de atividades em campo e cumprimento de prazos estabelecidos para entrega dos produtos e serviços.

Nesse contexto, a garantia de execução tem por finalidade resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, da execução inadequada dos serviços, do descumprimento de obrigações contratuais, do abandono da execução ou da necessidade de refazimento de atividades realizadas em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Adicionalmente, a garantia constitui importante mecanismo de mitigação de riscos, conferindo maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente em razão da abrangência nacional da execução, da necessidade de rastreabilidade patrimonial e da dependência entre os diversos componentes da solução contratada.

Dessa forma, a exigência revela-se proporcional à dimensão do objeto e adequada à proteção do interesse público, contribuindo para assegurar a regular execução contratual e a entrega dos resultados esperados pela Codevasf

Garantia do Objeto:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Sim. Será exigida garantia dos equipamentos, etiquetas RFID e serviços executados, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Justificativa:

A exigência de garantia do objeto é necessária para assegurar a plena funcionalidade, confiabilidade e durabilidade da solução RFID a ser implantada, bem como a adequada execução dos serviços de tagueamento, saneamento e padronização da base patrimonial da Codevasf.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos eletrônicos, etiquetas RFID, serviços especializados de identificação patrimonial e treinamento operacional, cuja adequada operação é fundamental para garantir a rastreabilidade e o controle dos bens patrimoniais da Companhia. Dessa forma, é imprescindível que os bens e serviços fornecidos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante o período de garantia, assegurando a continuidade das atividades de gestão patrimonial e a proteção do patrimônio público.

A garantia deverá abranger a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de leitura e gravação das etiquetas RFID, inconsistências decorrentes dos serviços executados, substituição de componentes defeituosos e demais ocorrências que comprometam a utilização regular da solução contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

Além disso, a garantia é especialmente relevante em razão da abrangência nacional da implantação da solução, do elevado quantitativo de bens patrimoniais a serem etiquetados e da necessidade de manutenção da integridade dos dados patrimoniais registrados nos sistemas corporativos da Codevasf.

A medida busca reduzir riscos operacionais, assegurar a qualidade dos produtos e serviços entregues, garantir o suporte técnico adequado e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou falhas que venham a ser identificados após o recebimento do objeto.

Dessa forma, a garantia do objeto constitui requisito indispensável para assegurar a efetiva entrega dos resultados esperados, a confiabilidade da solução RFID implantada e a adequada proteção do interesse público.

Apresentação de amostras:

Conforme item 10 do Termo de referência.

Sim. Será exigida a apresentação de amostra para os equipamentos leitores de etiquetas RFID ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade técnica, a qualidade, o desempenho operacional e a compatibilidade da solução com as necessidades da Codevasf.

Justificativa:

A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de validar previamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, especialmente em relação aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, tais como capacidade de leitura RFID, desempenho operacional, ergonomia, resistência, conectividade, compatibilidade com etiquetas RFID e potencial de integração com os sistemas corporativos utilizados pela Administração.

Considerando que os leitores RFID constituem o principal instrumento para execução das atividades de inventário, identificação, localização e controle patrimonial, torna-se imprescindível que a Administração possa avaliar, de forma prática, a aderência dos equipamentos às especificações exigidas e sua adequação às condições reais de utilização nas unidades da Codevasf.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

A apresentação da amostra possibilita a realização de testes de funcionamento, qualidade, robustez, velocidade de leitura, alcance operacional, facilidade de uso e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica da Companhia, reduzindo riscos de aquisição de equipamentos que não atendam plenamente às necessidades da contratação.

Além disso, a medida contribui para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando problemas futuros relacionados à execução dos serviços de tagueamento, inventário patrimonial e utilização da tecnologia RFID, bem como custos decorrentes da substituição de equipamentos inadequados ou incompatíveis com os requisitos do projeto.

Dessa forma, a exigência de apresentação de amostra revela-se adequada, necessária e proporcional à complexidade técnica do objeto, constituindo mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da qualidade da solução a ser contratada

Critérios de Avaliação das Amostras

A amostra será avaliada pela equipe técnica designada pela Codevasf, observando-se os requisitos mínimos abaixo:

Critério	Requisito mínimo	Resultado
Leitura RFID	Leitura integral das etiquetas apresentadas no teste	Atende / Não Atende
Alcance de Leitura	Alcance mínimo compatível com o especificado no Termo de Referência	Atende / Não Atende
Capacidade de Processamento	Funcionamento sem travamentos durante os testes operacionais	Atende / Não Atende
Conectividade	Comunicação adequada por Wi-Fi, Bluetooth e demais interfaces exigidas	Atende / Não Atende
Integração	Compatibilidade com os sistemas e plataformas descritos no TR	Atende / Não Atende
Autonomia da Bateria	Funcionamento contínuo pelo período mínimo especificado pelo fabricante e exigido no TR	Atende / Não Atende
Ergonomia e Operação	Operação adequada por usuário treinado durante a demonstração	Atende / Não Atende
Conformidade Técnica	Atendimento integral às especificações técnicas mínimas do edital	Atende / Não Atende

Apresentação de Declaração:

Sim. Será exigida a apresentação de Declaração de Autorização do Fabricante, quando a licitante não for a fabricante dos equipamentos ofertados, bem como Declaração de Disponibilidade de Assistência Técnica, conforme modelos previstos no edital e seus anexos.

Justificativa:

A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possui autorização formal para comercializar os equipamentos ofertados e conta com o respaldo do fabricante para fornecimento, suporte técnico, atualização tecnológica, reposição de peças e atendimento das obrigações de garantia durante toda a execução contratual.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Considerando que a solução envolve equipamentos de tecnologia RFID homologados pela ANATEL, integração com sistemas corporativos da Administração, garantia mínima dos equipamentos e suporte técnico especializado, é indispensável que a Codevasf possua segurança quanto à origem dos produtos e à capacidade do fornecedor de prestar atendimento adequado durante todo o ciclo de vida da solução.

A Declaração de Autorização do Fabricante permitirá verificar que a licitante integra a cadeia oficial de comercialização dos equipamentos, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento de produtos sem procedência comprovada, dificuldades de acionamento da garantia, indisponibilidade de peças de reposição ou ausência de suporte técnico especializado.

Já a Declaração de Disponibilidade de Assistência Técnica visa assegurar que a futura contratada possui estrutura própria ou rede autorizada apta a prestar suporte técnico e manutenção dos equipamentos nas localidades abrangidas pela contratação, garantindo continuidade operacional e atendimento tempestivo às demandas da Administração.

Dessa forma, a exigência mostra-se necessária e proporcional à complexidade do objeto, contribuindo para a mitigação de riscos contratuais e para a adequada execução da solução tecnológica pretendida pela Codevasf.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

[Nome do Órgão/Entidade]

Ref.: [Pregão nº XXX/202X]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [XXXXXXXXXX], sediada à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXX], DECLARA, para os devidos fins, que os fabricantes dos bens ofertados para o Item 1 do certame possuem assistência técnica disponível no âmbito do Estado previsto no item 5.1 do edital.

Declara, ainda, que a assistência técnica será prestada por meio da rede autorizada do fabricante e/ou por empresas parceiras devidamente habilitadas, aptas a realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças, conforme exigências do edital e das condições de garantia dos produtos fornecidos sem custo adicional à contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Município], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A079962A